



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **SGUIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.824.339/0001-51, com sede à Rua Mario Pereira Dutra, nº 431, Fundos, Residencial Burck, CEP 13290-000, Louveira/SP, telefone (019) 3878-3129 e e-mail licitacao@sguil.com.br, neste ato devidamente representada pela senhora **Amanda Cibele Alves**, portadora do RG. nº 40.890.163-9 e CPF nº 225.177.868-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 – Processo nº 117/2020**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS FORMULADOS**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 32/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor unitário	Valor total
01	1.500	Kg	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, Vitaminas e Minerais (Vitamina A, Vitamina C, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Niacina, Ácido Fólico, Ferro e Zinco). Embalagem: sacos de polietileno atóxico, contendo aproximadamente 1 Kg do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá	erialimentos	R\$ 11,40	R\$ 17.160,00



			constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas e/ou que não correspondam à descrição do produto.			
23	2.000	Kg	Mistura para bolo integral sabor laranja enriquecido com Minerais - Reduzido em açúcares. Ingredientes básicos: Farinha trigo integral, açúcar, amido de milho, gordura de palma, leite pó, ovo pó, maltodextrina, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monohidratado, fermento químico (INS500(ii), INS450(i) e INS341(i)), emulsificantes (INS471 e 472a), aroma idêntico ao natural de laranja e estabilizante goma xantana. Embalagem: saco de polietileno leitoso contendo 1 kg do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas e/ou que não correspondam à descrição do produto.	crialimentos	R\$ 18,70	R\$ 37.400,00
25	1.000	Kg	Mistura para o preparo de arroz doce enriquecido com Vitaminas e Minerais, fonte de Fibras - Reduzido em açúcares. Ingredientes básicos: arroz, açúcar, leite em pó, fibra alimentar (polidextrose), amido de milho, óleo de soja, , coco ralado queimado, vitamina C ácido ascórbico, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monohidratado, niacina, riboflavina, mononitrato de tiamina e vitamina A (acetato de retinol), aromas idênticos ao natural de coco e chocolate branco, regulador de acidez bicarbonato de sódio e edulcorante artificial sucralose. Embalagem: saco de polietileno leitoso contendo 2 kg do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas e/ou que não correspondam à descrição do produto.	crialimentos	R\$ 20,13	R\$ 20.130,00
26	1.500	Kg	Mistura para preparo de bolo integral de chocolate enriquecido com Minerais - Reduzido em açúcares.	crialimentos	R\$ 18,70	R\$ 28.050,00



			<p>Ingredientes básicos: farinha de trigo integral, açúcar, leite em pó, gordura de palma, ovo pó, maltodextrina, amido de milho, cacau pó, proteína de soja, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monohidratado, fermento químico (INS500(ii), INS450(i) e INS341(i)), emulsificantes (INS471 e 472a), aromas idênticos ao natural de chocolate e baunilha, estabilizante goma xantana e edulcorante sucralose. Embalagem: saco de polietileno leitoso contendo 1 kg do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas e/ou que não correspondam à descrição do produto.</p>			
27	2.500	Kg	<p>Mistura para preparo de bolo sabor chocolate com calda enriquecido com minerais. Ingredientes básicos: açúcar, farinha trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido milho, leite pó, gordura vegetal, cacau, ovo pó, sal, ferro, zinco, emulsificantes INS 471 e 472a, fermento químico INS 500(ii), INS450(i), INS341(i) e aromas idênticos ao natural de chocolate e baunilha. Pó para preparo de calda de chocolate (para bolos) ingredientes: açúcar, cacau em pó, leite em pó, amido de milho, óleo vegetal, sal e aroma idêntico ao natural de chocolate. Embalagem: saco de polietileno leitoso contendo 900 gramas de bolo e 100 gramas de calda de chocolate. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas e/ou que não correspondam à descrição do produto.</p>	crialimentos	R\$ 18,70	R\$ 46.750,00
28	2.000	Kg	<p>Preparado sólido artificial para gelatina - Vários sabores. Embalagem: saco de polietileno contendo 1 kg do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: caso de alteração do mesmo antes do vencimento do</p>	crialimentos	R\$ 10,70	R\$ 21.400,00



			prazo de validade, embalagens danificadas e/ou que não correspondam à descrição do produto.			
29	1.500	Kg	Proteína texturizada de soja. Embalagem: saco de polietileno leitoso contendo 1 kg do produto. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas e/ou que não correspondam à descrição do produto.	crialimentos	R\$ 11,60	R\$ 17.400,00
Valor Global				R\$ 188.290,00		

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da

Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA (DETENTORA DA ATA):

- 1 – Após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e



permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ORGÃO GERENCIADOR):

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **DETENTORA DA ATA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

VI - DO CRÉDITO

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.08.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
12.1220005.2014	Manut Serviços Educacionais			
	MATERIAL DE CONSUMO	266	01.220.0000	
	MATERIAL DE CONSUMO	267	05.200.0008	
01.08.02	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.3610005.2002	Manutenção do Ensino Fundamental			
	MATERIAL DE CONSUMO	286	01.220.0000	
	MATERIAL DE CONSUMO	287	05.200.0008	
	MATERIAL DE CONSUMO	638	05.312.0008	
01.08.03	MERENDA ESCOLAR			
12.3060006.2016	Manutenção do Setor da Merenda Escolar			
	MATERIAL DE CONSUMO	294	05.200.0001	
	MATERIAL DE CONSUMO	295	05.200.0008	
	MATERIAL DE CONSUMO	670	05.312.0007	
01.08.04	ENSINO INFANTIL			
12.3650005.2017	Manutenção do Ensino Infantil			
	MATERIAL DE CONSUMO	301	01.210.0000	
	MATERIAL DE CONSUMO	302	05.200.0005	
01.08.06	FUNDEB			
12.3610005.2031	Manut Fundeb 40% Fundamental			
	MATERIAL DE CONSUMO	314	02.262.0000	
12.3650005.2036	Manut Fundeb 40% Infantil			
	MATERIAL DE CONSUMO	341	02.262.0000	
01.08.07	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.3610005.2015	Manutenção do Transporte			
	MATERIAL DE CONSUMO	353	05.200.0004	

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora da ata, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade,



conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo



assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.1 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DA VALIDADE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, **(26/11/2020 a 26/11/2021)**. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Sguil Comércio e Indústria de
Alimentos Ltda.
Amanda Cibele Alves
RG. nº 40.890.163-9
CPF nº 225.177.868-36

Everton da Silva Alcântara
Dir. Educação
Gestor

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____
RG nº _____ RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SGUIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 07.824.339/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2020

VALOR GLOBAL R\$ 188.290,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 - PROCESSO Nº 117/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORMULADOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 26 de novembro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SGUIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Amanda Cibele Alves

RG. nº 40.890.163-9 - CPF nº 225.177.868-36



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SGUIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 07.824.339/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2020

VALOR GLOBAL R\$ 188.290,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 - PROCESSO Nº 117/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORMULADOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONAEVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS